

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101,
de 4 de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente a isenção de cobrança de contribuição de melhoria dos titulares de imóveis situados às margens da estrada que liga o perímetro urbano do município à Capela São João, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal